

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**EDITAL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

**Nº 03/2019 - FMAS  
Nº 01-025276/2019  
Nº 1244/2019**

A Fundação de Ação Social - FAS, doravante denominada **FAS**, por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 61/2019 - FAS** torna público a instauração de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, para formalização de Termos de Colaboração destinados à consecução do objeto constante do presente instrumento.

As interessadas poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes junto ao site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), banner azul "Chamamento Público FAS"; ou ainda, retirar na Comissão de Seleção da **FAS**, situada à Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido, Curitiba - Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira ou solicitar através de e-mail, no seguinte endereço: **chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br**.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, deverão ser dirimidos **somente** com a Comissão de Seleção, mediante solicitação **por escrito**, através do endereço eletrônico mencionado acima.

## **1. FINALIDADE**

A **FAS**, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curitiba, torna público o interesse de formalização de **termo de colaboração**, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional.

O presente edital tem como objetivo selecionar Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, integrante(s) da rede socioassistencial de Curitiba, registrada(s) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curitiba e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, estando em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução de Diretoria Colegiada/RDC Nº 283 de 2005, Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Resolução nº 217/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a ser realizada com recursos oriundos do Fundo Municipal da Assistência Social.

## 2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O presente edital tem por objetivo promover a seleção de Organizações da Sociedade Civil com inscrições vigentes no Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com sede no Município de Curitiba para atendimento de até 20 (vinte) pessoas idosas a partir de 60 anos, do sexo masculino, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional.

2.2 A aprovação da proposta está condicionada ao limite do teto de recursos e metas previstas no presente edital, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do FMAS e precederá de avaliação técnica da Comissão de Seleção formada por servidores da Fundação de Ação Social;

2.3 Cada OSC participante poderá apresentar uma proposta, desde que o plano de trabalho apresentado, esteja em consonância com sua modalidade de inscrição no CMAS de Curitiba e CMDPI.

2.4 Entende-se por Organização da Sociedade Civil

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.5 A parceria objeto deste edital será formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a **FAS** e as **OSCs** selecionadas.

## 3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS

### 3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio** poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016.

3.1.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 1067/2016.

### 3.2 DOS VALORES PREVISTOS

Tabela 1 - dos valores previstos

Metas de atendimento	Valor Per capita (R\$)	Valor total ao mês até (R\$)	Valor total por 12 meses até (R\$)	Valor total por 24 meses até (R\$)
20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00

3.2.1 O recurso repassado pela **FAS** à **OSC** será utilizado para despesas de **custeio**, relacionadas diretamente com a execução do serviço objeto deste edital, mediante plano de aplicação e planilhas aprovadas, observando no que couber o art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e demais legislação pertinente.

3.2.2 A critério da Fundação de Ação Social e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

3.2.3 Decorridos 12 (doze) meses da vigência do termo de colaboração, a parceria poderá sofrer reajuste/revisão de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

### 3.3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.1 As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**38001.08241.0001.2009.3.3.50.43.0.1.001**

## 4. VIGÊNCIA

4.1 O termo de colaboração a ser formalizado terá sua vigência de **24 (vinte e quatro meses)** contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente.

4.2 A OSC poderá solicitar a prorrogação de vigência, a qual deverá ser encaminhada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término.

4.3 A prorrogação de ofício da vigência dos termos de Colaboração deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

## 5. PRAZOS

5.1 A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

- 5.2 Apresentação das propostas Fase de Seleção: durante 31 dias corridos, contados a partir da publicação do edital em página do sítio eletrônico oficial na internet;
- 5.3 Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 05 (cinco) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso 5.2, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
- 5.4 Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no item 5.3;
- 5.5 Recurso à avaliação das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
- 5.6 Prazo para apresentação de contrarrazões 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico;
- 5.7 Publicação do resultado final da fase de seleção após análise dos recursos e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão da Comissão de Seleção;
- 5.8 Convocação para apresentação de documentos 2ª fase - celebração: 15 dias úteis contados a partir da publicação do resultado final da fase de seleção.
- 5.9 Avaliação pela comissão de seleção da documentação referente a 2ª fase - celebração: 02 dias úteis;
- 5.10 Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo de 15 dias improrrogável, contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;
- 5.11 Publicação do resultado final e abertura de prazo de 05 dias úteis para recursos;
- 5.12 Prazo para apresentação de contrarrazões de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
- 5.13 Análise do recursos e contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o término do prazo para apresentação de contrarrazões;
- 5.14 Na ausência de interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) e das contrarrazões o procedimento será encaminhado para homologação;
- 5.15 Publicação dos respectivos extratos dos termos de colaboração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data de assinatura dos termos.

5.16 Os resultados das fases previstas nos incisos deste item serão disponibilizados em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da **FAS**.

## 6. FASES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** O presente Chamamento Público está organizado em duas fases de avaliação, sendo a primeira chamada de **FASE DE SELEÇÃO** e a segunda de **FASE DE CELEBRAÇÃO**. Essas obedecerão a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

### PRIMEIRA FASE: SELEÇÃO

6.1.1 A apresentação de proposta pela **OSC** deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, documentos originais, assinados pelo seu representante legal, conforme segue:

- a) Anexo 1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
- b) Anexo 2 - MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO;

- c) Anexo 3 - MODELO DE PLANILHA DE PESSOAL, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
- d) Anexo 4 - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO;
- e) Anexo 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- f) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMAS de Curitiba;
- g) Cópia de resolução de validação junto ao CMAS de Curitiba vigente;
- h) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMDPI vigente.

6.1.1.1 A OSC fica dispensada de apresentar o item "f", caso apresente a resolução de validação junto ao CMAS vigente.

6.1.2 A proposta deverá ser entregue e protocolada em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, no SETOR DE PROTOCOLO GERAL, na sede da **FAS**, no seguinte endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 4520 no bairro Campo Comprido, Curitiba – Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira. Os formulários correspondentes a este documento estarão disponíveis em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da **FAS**.

- 6.1.2.1 Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme item 5.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;
- 6.1.2.2 A **FAS** não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;
- 6.1.2.3 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.1.1 deste edital acarretará na desclassificação da **OSC**;
- 6.1.2.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens f, g e h do item 6.1.1, a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;
- 6.1.2.5 Decorrido o prazo elencado no item 5.2 deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

## 6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2.1 O julgamento será feito conforme segue:

- 6.2.1.1 A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de **10 pontos**;

Quadro 1 – Critérios de Avaliação

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 1,1 a 3,0 pontos). - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 1,0 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0



(B) Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,1 a 2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou plano de trabalho proposto.	- Grau pleno da descrição (1,1 a 2,0). - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Proposta a ser apresentada de acordo com os objetivos da Política de Assistência Social, Estatuto do Idoso especialmente no que se refere ao atendimento dos usuários contemplados nesta parceria.	- Grau pleno de adequação (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(E) Plano de aplicação em consonância com o plano de trabalho	- Grau pleno de adequação (0,6 a 1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	1,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0

6.2.1.2 A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação de 03 (três) membros da comissão de seleção.

6.2.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.

6.2.1.4 Será selecionada a Organização da Sociedade Civil que obtiver maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando o valor global de recursos financeiros e metas previstas.

### 6.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1 O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o desempate, será considerada primeiramente selecionada a **OSC** com execução do serviço de acolhimento institucional no Município de Curitiba e após, a **OSC** com maior tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;

6.3.2 A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em sítio eletrônico oficial e sítio eletrônico da **FAS**;

## 6.4 SEGUNDA FASE: CELEBRAÇÃO DO TERMO

6.4.1 A **OSC** será convocada para apresentação com cópia simples e legível da documentação exigida pelos artigos 30, 32 e 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento de solicitação por parte da Comissão de Seleção, apresentada à **OSC**, conforme segue:

I- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências, que contemplem:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pelo sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III-comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; **ou**
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; **ou**
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela; **ou**
- d) currículos profissionais de integrantes da **OSC** sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; **ou**
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; **ou**
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela **OSC**.

IV - certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

- V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS;
- VI - certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da **OSC**, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme anexo 7;
- VIII - cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX - declaração do representante legal da **OSC** com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 38 decreto municipal nº 1067/2016, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo 8;
- X - declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo 6;
- XI - declaração do representante Legal de acordo com o artigo 33 e seus incisos do decreto municipal 1067/2016, conforme modelo anexo 9;
- XII – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria vigente;
- XIII - cópia da procuração do procurador e ou Termo de Compromisso de interventor, caso se aplique;
- XIV - cópia de RG e CPF do Presidente;
- XV - cópia de RG e CPF do Tesoureiro;
- XVI - cópia de RG e CPF do procurador e ou interventor, caso se aplique;
- XVII - cópia de documento de veículo em nome da **OSC** - caso se aplique;
- XVIII - planilha de informação salarial, conforme anexo 10;
- XIX - declaração de Certidões, conforme modelo anexo 11;
- XX - declaração do presidente da **OSC**, demonstrando que os valores dos planos e planilhas estão compatíveis com os de mercado, conforme modelo anexo 12;
- XXI - declaração de que apresentará a Conta Corrente em Banco Oficial quando solicitado, específica e exclusiva para esse termo de colaboração, conforme modelo anexo 13;
- XXII - planilha de vale transporte, caso se aplique, conforme anexo 14;



XXIII - cópia do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania;

XXIV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estadual;

XXV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipal;

XXVI - Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal;

XXVII - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XXVIII - Cópia de certificado ou resolução de inscrição junto ao CMAS de Curitiba vigente;

XXIX - Cópia de resolução de validação junto ao CMAS de Curitiba vigente;

XXX - Cópia de resolução ou certificado de inscrição no CMDPI vigente, caso tenha vencido durante a fase de seleção;

XXXI - A OSC fica dispensada de apresentar o Certificado ou Resolução de inscrição no CMAS caso apresente a validação da inscrição no CMAS vigente;

6.4.2 A capacidade técnica e operacional da **OSC** independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

6.4.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV, VI e XXV do item 6.4.1 as certidões positivas com efeito de negativas.

6.4.4 A **OSC** ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI e XXIV a XXVII do item 6.4.1 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;

6.4.5 A **OSC** deva comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.4.6 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados no item 6.4.1 deste edital ou quando as certidões referidas do mencionado item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC** será notificada para, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir do recebimento do comunicado da Comissão, publicado em meio eletrônico oficial, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.

6.4.7 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.4.1 deste edital acarretará na desclassificação da **OSC**.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A **OSC** para participar do chamamento público deverá atender as seguintes condições:

## 7.1 QUANTO A LEGISLAÇÃO

7.1.1 Segundo o art 33 da Lei Federal nº 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 e art. 30 do Decreto Municipal nº 1067/2016, as OSCs deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam **expressamente**:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13019/2014 e do Decreto nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta;

III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.2 Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3 Possuir experiência de no mínimo um ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado conforme disposições do presente Edital;

7.1.4 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.1.5 Para fins de atendimento ao previsto em item 7.1.4, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

7.1.6 A **OSC** deverá estar com a inscrição e validação vigentes junto ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Curitiba e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em consonância com o objeto desse edital;

7.1.7 Desenvolver ações em consonância com a Resolução nº 109/2009 - CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

7.1.8 Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania;

7.1.9 A **OSC** e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do município, conforme legislação vigente;

7.1.10 Os objetivos e diretrizes estatutárias da **OSC** deverão estar em conformidade com objeto do chamamento;

7.1.11 Apresentação de plano de trabalho e toda a documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

## 7.2 QUANTO A ESPECIFICIDADE TÉCNICA

**7.2.1.** Para até 20 (vinte) pessoas idosas a partir de 60 anos, do sexo masculino, para execução do Serviço de Acolhimento institucional, na modalidade Abrigo Institucional:

<b>a) Descrição do Serviço</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atender as pessoas idosas residentes em Curitiba, encaminhadas pela Central de Serviços de Proteção Social Especial;</li> <li>- Atender em imóvel cedido pela FAS, por meio de execução indireta, com a oferta de acolhimento institucional na modalidade de Abrigo Institucional, dispondo de profissionais qualificados para atender aos acolhidos;</li> <li>- Ofertar atendimento integral que garanta a segurança e dignidade das pessoas idosas acolhidas, o respeito aos costumes, às tradições, e a diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;</li> <li>- Prestar atendimento 24 horas, por equipe técnica compatível, com capacidade de atendimento de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes;</li> <li>- Realizar atividades descritas no trabalho social essencial ao serviço, em consonância com as diretrizes e normativas específicas para cada serviço;</li> <li>- Prover ambientes de acolhida e convivência humanizados, com instalações físicas, em condições adequadas de iluminação, limpeza e salubridade, em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;</li> <li>- Fornecer refeição/alimentação balanceada, através de um controle de nutrição, com elaboração de cardápio, respeitando as condições de saúde dos atendidos (com diferenciação quando prescrita dieta específica) em consonância com as normativas da Vigilância Sanitária;</li> <li>- Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento – PIA para cada idoso acolhido, o qual norteará as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, o direito à convivência familiar e comunitária, na perspectiva do retorno ao convívio familiar, em conjunto com o CREAS de origem e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;</li> <li>- Providenciar junto aos órgãos competentes, a documentação pessoal dos idosos acolhidos conforme a necessidade, por exemplo: RG, CPF, Cartão SUS, isenção de título eleitoral, acesso aos benefícios socioassistenciais, cadastro único, dentre outros;</li> <li>- Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas;</li> <li>- Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário</li> </ul>
--------------------------------	--

	<p>para o atendimento dos acolhidos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos dos acolhidos, de forma individualizada, por meio de: cadastros individuais, prontuários, livro de visitas, relatórios, com informações referentes ao histórico de vida, motivo do acolhimento, documentação pessoal, condições de saúde, vínculos familiares e comunitários, Planos Individuais de Atendimento e eventuais relatórios emitidos ao Sistema de Garantia de Direitos;</li> <li>- Promover reuniões técnicas, para discussão de casos e qualificação do processo de trabalho, com a elaboração das respectivas atas;</li> <li>- Participar das reuniões técnicas, seminários, capacitações e demais ações de educação permanente promovidas pela Fundação de Ação Social;</li> <li>- Oferecer proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais dos idosos, zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica, de acordo com legislação pertinente;</li> <li>- Assegurar e promover a convivência familiar e comunitária, bem como o acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas, de lazer, serviços de saúde e de educação, participação em projetos, programas e benefícios da política de assistência social, entre outros;</li> <li>- Promover ações para redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;</li> <li>- Promover atividades com foco no resgate da autonomia, emancipação pessoal, inclusão social e na melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos;</li> <li>- Promover a inclusão de idosos com deficiência e, ou, com transtorno mental neste serviço de acolhimento, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.</li> </ul>
<p><b>b) Objetivos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acolher e garantir proteção integral;</li> <li>- Cumprir os mandados judiciais para acolhimento institucional de pessoas idosas indicadas pela Fundação de Ação Social;</li> <li>- Garantir a inclusão de pessoas novas em serviço de acolhimento institucional, que estejam aguardando acolhimento ou transferência, conforme demanda identificada pela Fundação de Ação Social;</li> <li>- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</li> <li>- Fortalecer e, ou, restabelecer os vínculos familiares e/ou sociais;</li> <li>- Possibilitar a convivência familiar e comunitária;</li> <li>- Incluir em serviços de saúde e odontológicos, bem como garantir a continuidade de tratamentos já prescritos ou iniciados;</li> <li>- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;</li> <li>- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;</li> <li>- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária e de autocuidados.</li> </ul>
<b>c) Condições e formas de acesso</b>	Os encaminhamentos serão regulados pela Central de Serviços de Proteção Social Especial da Fundação de Ação Social, por avaliação das equipes técnicas da Fundação de Ação Social.
<b>d) Período de Funcionamento</b>	- Acolhimento Institucional com funcionamento diário, ininterrupto – 24 horas por dia.
<b>e) Ambiente Físico</b>	- Espaço para moradia com condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade, privacidade, segurança e acessibilidade.
<b>f) Recursos Materiais</b>	- Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.
<b>g) Recursos Humanos</b>	- De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA Nº 283, de 26 de setembro de 2005 e com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, de 26 de dezembro de 2006. Contudo, podem ser contratados mais profissionais para compor a equipe, com intuito de melhorar a qualidade do trabalho ofertado aos usuários.
<b>h) Fundamentação legal</b>	- Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica/NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução de Diretoria Colegiada/RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005; Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Resolução nº 217/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT.

## 8. VEDAÇÕES

8.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a **OSC** que:

- I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
- III- que tenha em seu quadro de dirigentes:
  - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
  - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;



- c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;  
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;  
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;  
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;  
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, do item 8.1 deste edital;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;  
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;  
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII- é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do titular máximo da FAS, sob pena de responsabilidade solidária.

IX- em quaisquer das hipóteses previstas nesse item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **OSC** ou seu dirigente.



- X- os requisitos previstos nos incisos II a VII deste item deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.
- XI- para os fins do disposto na alínea "a", do inciso IV e no inciso IX deste item, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a **OSC** estiver em situação regular no parcelamento.
- XII- a vedação prevista no inciso III deste item não se aplica a celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- XIII- não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- XIV- Fica vedada a participação de OSC regidas por leis próprias para celebração de parcerias, conforme previsto no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, o artigo 3º e incisos do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 A comissão de seleção, constituída pela **Portaria nº 61/2019 FAS**, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração.
- 9.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
- 9.3 Configurado o impedimento previsto no item 9.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 9.4 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a **OSC** e a administração pública.
- 9.5 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.6 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela **OSC** ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## 10. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

### 10.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto a interpretação do presente edital, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento.

- 10.1.2 Podem ser enviados pedidos de esclarecimento, por meio o e-mail: [chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br](mailto:chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br), os quais serão respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.1.3 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 7 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.
- 10.1.4 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

## 10.2 IMPUGNAÇÃO

- 10.2.1 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o prazo final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas a presidência da Comissão de Seleção.
- 10.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
- 10.2.3 As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:
- I- A identificação e qualificação do impugnante;
  - II- A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;
  - III- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
  - IV- Os pedidos do impugnante.
- 10.2.4 Havendo impugnação do presente edital, haverá a publicação em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da **FAS**, os motivos da impugnação, ficando a cargo da Comissão o mérito no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.2.5 Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial da **FAS**, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

## 10.3 RECURSO

- 10.3.1 A **OSC** poderá apresentar recurso, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, Curitiba- Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.
- 10.3.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- I- A identificação e qualificação do recorrente;

- II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
- III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV- Os pedidos do recorrente.

- 10.3.3 Interposto o recurso, a **FAS** dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.
- 10.3.4 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para a decisão final.
- 10.3.5 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.
- 10.3.6 Após o julgamento dos recursos, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- 11.1. Obrigações da **FAS**
  - 11.1.1. Conforme minuta, anexo 15.
- 11.2. Obrigações da **OSC**
  - 11.2.1. Conforme minuta, anexo 15.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A apresentação de proposta implica aceitação dos termos do presente edital pela **OSC**.
- 12.2 Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 12.3 A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à **OSC** à celebração da parceria.
- 12.4 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da FAS.

- 12.5 O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica/NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução de Diretoria Colegiada/RDC Nº 283 de 26 de setembro de 2005, Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Resolução nº 217/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 12.6 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela **OSC** selecionada dos requisitos previstos nos artigos 30 a 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.
- 12.6.1 Na hipótese da **OSC** selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 12.6 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim sucessivamente.
- 12.6.2 Caso a **OSC** convidada nos termos do item 12.6.1 deste edital aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos nos artigos 30 a 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.
- 12.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

Curitiba, 26 de abril de 2019.

**Helena de Campos Zem**  
Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público  
Portaria 61/2019 – **FAS** (D.O.M. 77 de 24/04/2019 )

## UTILIZAR LOGO DA OSC

### ANEXOS

#### ANEXO 1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

**Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 6.2 do Edital.**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

#### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

#### CAPA DO PLANO DE TRABALHO

Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.

- Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: *Lar Feliz, Proteção a quem precisa.*

#### APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**OBSERVAÇÃO:** O texto deverá conter no **máximo 02 páginas.**

**É necessário incluir obrigatoriamente:**

- **OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador do mesmo, indicando o telefone e e-mail para contato;
- Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parcerias existentes);
- Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cada cômodo;

Tipo	Metragem	Quantidade
<b>Exemplo:</b>		<b>Exemplo:</b>
XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

- Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX

### APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico da área)
- Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho está inserido;
- Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho.

### JUSTIFICATIVA

- Apontar a necessidade e a importância de executar o plano de trabalho;
- Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalho apresentado;
- Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade.

### OBJETIVOS

**Objetivo Geral** – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.

Exemplo: *Contribuir para a inclusão social da pessoa com deficiência na vida comunitária, por meio de atividades socioculturais.*

**Objetivos Específicos** – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral.

Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.

### PÚBLICO – ALVO

- Público alvo; Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano de trabalho.

### VAGAS

- **Quantificar** o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano de trabalho.

Exemplo: *Atender até 10 (dez) crianças, na faixa etária entre 00 a 10 anos de idade, de ambos os sexos, que se encontram em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Atendidas pelo Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar.*

### PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



- Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados;
- Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana;

O Cronograma de Atividades é anual ou bianual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDADES	Mês ou bimestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	24	Responsável

### INDICADORES

- Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano de Trabalho.
- Nesta tabela a OSC deverá informar o indicador para cada objetivo específico estabelecido para se medir o alcance da meta estipulada.

“Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do projeto. São parâmetros qualificados e quantificados que servem para detalhar em que medida os objetivos foram alcançados, dentro de um prazo delimitado de tempo, dentro de uma localidade”. (CapacitaSUAS/2008)

#### Exemplo:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	INDICADOR	RESPONSÁVEL	PRAZO
<b>Exemplo:</b> Contribuir para o retorno familiar ou adoção	<b>Exemplo:</b> Desacolher 20% das crianças atendidas durante a vigência da parceria	<b>Exemplo:</b> Número de crianças acolhidas x número de crianças desligadas durante a vigência da parceria	<b>Exemplo:</b> Assistente Social	<b>Exemplo:</b> Até o final da parceria
<b>Exemplo:</b> Ampliar a participação de jovens em cursos de qualificação	<b>Exemplo:</b> Ampliar em 50% a participação de jovens nos cursos ofertados pela OSC	<b>Exemplo:</b> Número de jovens participantes dos cursos no início da parceria x número de jovens participantes dos cursos	<b>Exemplo:</b> Equipe Técnica	<b>Exemplo:</b> 01 ano

profissional		no final da vigência da parceria		
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>				
<p>- Neste campo a OSC deverá identificar os instrumentos para aferição do indicador.</p> <p>- Descrever como serão avaliadas as ações do plano de trabalho e reprogramadas, se necessário, para alcance dos objetivos propostos.</p> <p>- Devem ser destacados: os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos.</p> <p>- Descrever a forma que a <b>OSC</b> vai acompanhar a execução do Plano de Ação, por exemplo, através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);</li> <li>• Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dos serviços;</li> <li>• Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);</li> <li>• Relatórios de atendimentos (periodicidade);</li> <li>• Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes e concluintes);</li> <li>• Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;</li> <li>• Número de visitas domiciliares realizadas;</li> <li>• Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso se aplique;</li> <li>• Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.</li> </ul> <p>Exemplo:</p> <p><i>Relatórios de Acolhimento e Desligamento</i></p> <p><i>Lista de presença nos cursos</i></p> <p><i>Relatório mensal das atividades da OSC</i></p>				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO 2 - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:
Item	Especificação	Valor Total
<b>01</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>
	<b>Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor.</b> <b>Exemplo:</b> Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R\$
<b>02</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>R\$</b>
	<b>Pessoa Física:</b>	R\$
	<b>Pessoa Jurídica:</b>	R\$
<b>03</b>	<b>Pessoal</b>	<b>R\$</b>
	<b>Exemplo:</b> Salários + 13º Terceiro + Férias _____ Encargos Sociais _____  (conforme planilha orçamentária)	R\$  R\$
<b>TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)</b>		<b>R\$</b>

**IMPORTANTE: Dos exemplos acima excluir os itens que não tiverem valor previsto.**

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

### ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**  
(VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	QTDE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Exemplo: ASSISTENTE SOCIAL (30 HS)	01					
Exemplo: PEDAGOGA (20 HS)	01					
Exemplo: PSICÓLOGA (40 HS)	01					
Exemplo: CUIDADOR/ EDUCADOR SOCIAL (40 HS)	04					
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>= SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS)</b>		<b>= SOMA DOS ENCARGOS</b>	<b>= SOMA DO VALOR TOTAL</b>	

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Atenciosamente,

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO 4 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 1 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 2
Etapa 2 (descrição)	Ex: Mês 3	Ex: Mês 4
Etapa 3 (descrição)		
Etapa 4 (descrição)		
Etapa 5 (descrição)		
Etapa 6 (descrição)		
Etapa 7 (descrição)		
Etapa 8 (descrição)		
Etapa 9 (descrição)		
Etapa .... (descrição)		
Etapa ....(descrição)		
Etapa 24 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 24

Atenciosamente,

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

<b>MÊS</b>	<b>VALOR A SER RECEBIDO</b>	<b>DESPESAS</b>
1ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
2ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
3ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
4ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
5ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
6ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
7ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
8ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
9ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
10ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
11ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	
12ª parcela bimestral	<b>R\$...</b>	

Atenciosamente,

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**



## **ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### **DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

Eu, \_\_\_\_\_ na condição de representante legal declaro que a \_\_\_\_\_ (**OSC**) **possui ou possuirá** infra-estrutura para o desenvolvimento do objeto desse edital.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO 7 – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## **ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES**

LOGOMARCA DA **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES**

Eu, ....., declaro para os devidos fins que a ..... (identificação da **OSC**) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art. 38 do Decreto Municipal nº 1067/16. Nesse sentido, declaro que a **OSC**:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
3. Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas as exceções previstas no art. 38, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Municipal nº 1067/2016;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; a prevista nos incisos II e III do artigo 55 do Decreto Municipal nº 1067/2016;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
8. Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9. Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, .....

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu, ....., representante legal da (de)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não há em seu quadro de dirigentes membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, .....

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº do CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA *

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

\* Indicar se foi do Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.



## ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
- Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## **ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## **ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

### **DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA**

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de representante legal declaro que no momento da formalização do termo de colaboração apresentará número de conta bancária específica e exclusiva para o projeto em banco oficial.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

**ANEXO 14 - PLANILHA VALE TRANSPORTE**

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

**PLANILHA VALE TRANSPORTE**

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>No. Vales / Mês</b>
<b>(Função)</b>	<b>(No. de vales recebidos por mês)</b>

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO 15 - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº XXX, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e XXXXXXX.

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **THIAGO KRONIT FERRO**, CPF/MF nº 026.667.019-99, pela Diretora de Proteção Social Especial, **ALINE JAVORNIK**, CPF/MF nº 001.516.680-51, pela Gestora e Responsável Técnica do Termo de Colaboração **XXXXX** CPF/MF nº XXXX, designada pela Portaria/FAS nº XX, publicada no DOM nº XX de XX de XXXX de 2019, Suplente da Gestora do Termo de Colaboração **XXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXX, e pela Diretora Financeira **XXXXXXXXXX** CPF/MF n.º xxxxxxxx, e de outro lado a **XXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXX, referente ao Chamamento Público nº XX/2019 – FMAS, e no Protocolo nº XXXX/2019, resolveram e acordaram firmar o presente termo de colaboração, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Diretoria Colegiada/RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005, Lei Federal nº 10.741/2003, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 217/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social publicada no DOM nº237, suplemento nº 01, de 18/12/2018 e republicada no DOM nº69, de 10/04/2019 e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos contidos no Protocolo n.º **XXXXXXXXXXXX**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes para a execução do plano de trabalho \_\_\_\_\_.

#### Parágrafo Primeiro

O Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento (anexo 1), tem por objetivo o atendimento de até 20 (vinte) vagas para pessoas idosas a partir de 60 anos, do sexo masculino, para execução do Serviço de Acolhimento institucional, na modalidade Abrigo Institucional, parte integrante do presente instrumento.

#### Parágrafo Segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público, descrição do serviço, objetivos, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente.

### **Parágrafo Primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência.

### **Parágrafo Segundo**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, para o Serviço de Acolhimento Institucional, de até 20 (vinte) pessoas idosas, do sexo masculino, no Serviço de Acolhimento institucional, na modalidade Abrigo Institucional será no valor total de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em parcela bimestral no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor per capita de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada pessoa idosa, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, no Banco xxxxxxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxxxxx.

### **Parágrafo Primeiro**

A critério da Fundação de Ação Social e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

### **Parágrafo Segundo**

Decorridos 12 (doze) meses da vigência do termo de colaboração, a parceria poderá sofrer reajuste/revisão de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:  
**38001.08241.0001.2009.3.3.50.43.0.1.001.**

### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete a **FAS**:

I. Ceder, para a Organização da Sociedade Civil, o imóvel localizado na Rua José Ferreira da Rocha 651, Bairro Pinheirinho, com área total de 1.082,08 m<sup>2</sup>, de indicação fiscal nº 81.401.300.00, de propriedade do município de Curitiba, conforme matrícula nº 141.577 da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, o qual foi destinado por outorga de Permissão de Uso por força do Decreto Municipal 312/2019, o qual se destina a atender aos Programas Sociais desenvolvidos pela **FAS** ou a Programas Sociais que contenham parceria da **FAS**, através de chamamento público, devendo a **Organização da Sociedade Civil**, utilizá-lo somente para a execução do projeto constante deste termo de colaboração;

II. O período de vigência da utilização do imóvel ora cedido será concomitante à vigência deste termo de colaboração;



III. Em caso de reforma e/ou adequações que caracterizem obras no espaço físico cedido, a FAS em conjunto com a Organização da Sociedade Civil providenciarão as medidas necessárias para que a execução do serviço não seja prejudicada;

IV. Encaminhar para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional até 20 (vinte) pessoas idosas a partir de 60 anos, do sexo masculino;

V. Realizar acompanhamento, assessoramento, avaliação, fiscalização e supervisão técnica, as quais serão desenvolvidas pelas equipes técnicas dos Núcleos Regionais da FAS, gestores municipais e equipe da Diretoria de Proteção Social Especial, de acordo com suas atribuições específicas;

VI. Realizar análise técnica por meio de 3 (três) técnicos da Diretoria de Proteção Social Especial da justificativa apresentada no que se refere a recusa do acolhimento e atendimento de vaga pela OSC. Se a justificativa não for acatada a vaga será considerada como não disponibilizada no mês e o valor correspondente será deduzido no próximo repasse independentemente do posterior preenchimento da vaga por outro usuário;

VII. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de visitas técnicas e dos relatórios mensais, a execução das atividades e a participação do público-alvo;

VIII. Promover reuniões técnicas com a **Organização da Sociedade Civil**, para acompanhamento do trabalho e dos usuários atendidos;

IX. Notificar por escrito à **Organização da Sociedade Civil**, verificando-se qualquer problema na prestação dos serviços. Poderá ser ordenada a suspensão dos repasses, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

X. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **Organização da Sociedade Civil**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;

XI. Manter os acordos e orientações entre os serviços com a **Organização da Sociedade Civil**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal.

XII. realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;

XIII. examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto;

XIV. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;

XV. proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria.

XVI. Realizar a inscrição ou atualização do Cadastro Único.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I. Quanto à utilização do imóvel cedido pela FAS para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional pela Organização da Sociedade Civil:

a) Utilizar à título precário e gratuito o imóvel localizado na Rua José Ferreira da Rocha 651, Bairro Pinheirinho, com área total de 1.082,08 m<sup>2</sup>, de indicação fiscal nº 81.401.300.000, de propriedade do município de Curitiba, conforme matrícula nº 141.577 da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, o qual foi destinado por outorga de Permissão de Uso por força do Decreto Municipal 312/2019, devendo a **Organização da Sociedade Civil** utilizá-lo tão somente para a execução do projeto constante do termo de colaboração a ser firmado;

b) Respeitar e cumprir as obrigações e as condições descritas no Decreto Municipal nº 312/2019;

c) Não permitir o compartilhamento do imóvel, com qualquer outro serviço;

d) Fica vedado ceder o seu uso no todo ou em parte o imóvel a terceiros, seja mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, sob pena de seu Presidente e de seu Dirigentes responderem civil e criminalmente pelo desvio da finalidade, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes da presente permissão de uso;

e) Uma vez autorizada pela **FAS**, em caso de reforma ou adequações que caracterizem obras no imóvel a ser cedido, a **Organização da Sociedade Civil** em conjunto com a **FAS** providenciarão as medidas necessárias para que a execução do serviço não seja prejudicada;

f) Devolver o imóvel cedido no prazo a ser concedido pela **FAS**, em boas condições de uso e conservação, ressaltando o seu desgaste normal, ao final da vigência do termo de colaboração ou em caso de rescisão dele;

g) Os reparos e manutenções realizados no imóvel serão por conta e responsabilidade da **Organização da Sociedade Civil**, devendo obedecer a legislação vigente, pelo que não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da **Organização da Sociedade Civil**.

II. Caberá a **Organização da Sociedade Civil**, ao utilizar o imóvel cedido pela **FAS** e acima identificado, manter a placa de identificação instalada no local;

III. Executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para até 20 (vinte) pessoas idosas, a partir de 60 anos, do sexo masculino;

IV. Manter telefones de contato atualizados, bem como profissionais para atendimento das demandas de solicitações de acolhimento por período ininterrupto, inclusive finais semana, feriados e recessos;

V. Cumprir com o disposto na Resolução do CNAS nº 109 de 11/11/09 e demais legislações vigentes pertinentes ao Serviço de Acolhimento Institucional;

VI. Informar por escrito via e-mail, em até 48 horas evasões ou desligamentos ocorridos à Central de Serviços e Proteção Social Especial e para o Gestor da parceria;

VII. Encaminhar mensalmente à Central de Serviços de Proteção Social Especial e para o Gestor da parceria, a relação de acolhidos e desacolhidos, conforme modelo definido pela **FAS**;

VIII. Encaminhar mensalmente para a Diretoria de Proteção Social Especial e para o Gestor da parceria, relatório de atendimento, conforme modelo definido pela **FAS**;

IX. Justificar detalhadamente por escrito, recusa de solicitação de acolhimento e atendimento da vaga, em relatório específico destinado à Central de Serviços de Proteção Social Especial em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de avaliação;

X. Informar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a execução de reformas ou manutenções na unidade que possam impedir acolhimentos, informando o período. Se a obra impactar na diminuição da capacidade de atendimento, será efetuado repasse proporcional ao número de vagas disponíveis no período;

XI. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no trabalho social essencial ao serviço, em consonância com as diretrizes e normativas específicas para execução do serviço;

XII. Prover ambientes de acolhida e convivência humanizados, com instalações físicas, em condições adequadas de iluminação, limpeza e salubridade, em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;

XIII. Fornecer refeição/alimentação balanceada, através de um controle de nutrição, com elaboração de cardápio, respeitando as condições de saúde dos atendidos (com diferenciação quando prescrita dieta específica) em consonância com as normativas da Vigilância Sanitária;

XIV. Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento – PIA para cada idoso acolhido, o qual norteará as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, o direito à convivência familiar e comunitária, na perspectiva do retorno ao convívio familiar, pelas equipes do serviço de acolhimento, dos CREAS, da Rede de Atenção e Proteção à Pessoa Idosa e do Sistema de Garantia de Direitos;

XV. Providenciar junto aos órgãos competentes, a documentação pessoal dos acolhidos conforme a necessidade, por exemplo: RG, CPF, Cartão SUS, acesso aos benefícios sociassistenciais, cadastro único, dentre outros;

XVI. Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa e garantia de direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade da situação conforme as demandas específicas de cada acolhido, tais como: inclusão do acolhido em atividades educacionais, promover sepultamento e demais demandas;

XVII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;

XVIII. Garantir que as pessoas idosas com deficiência e, ou transtorno mental sejam incluídas neste serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

XIX. Cumprir os mandados judiciais para acolhimento institucional de pessoas idosas indicados pela **FAS**;

XX. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;

XXI. Permitir à **FAS**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como preencher eventuais instrumentos propostos por esta **Fundação**;

XXII. Manter contato com a **FAS**, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

XXIII. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;

XXIV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exiências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XXV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;

XXVI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XXVII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;

XXVIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XXIX. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

XXX. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;

XXXI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;

XXXII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**, necessário à execução do objeto;

XXXIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

XXXIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

XXXV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;

XXXVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;

XXXVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;

XXXVIII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;

XXXIX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XL. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XLI. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email [pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3350-3528 e (41) 3250-7654;

XLII. Comunicar à **FAS**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.

## **CLÁUSULA SEXTA**

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Os partícipes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

### **CLÁUSULA NONA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Ficam designadas como gestor(a) e responsável técnico e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores (as):

Gestor(a) e Responsável Técnico:

Suplente:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta FAS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2019.

**Thiago Kronit Ferro**  
Presidente da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Organização  
da Sociedade Civil

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor(a) e  
Responsável Técnico

XXXXXX  
Diretora Financeira da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Suplente da Gestor(a)

XXXXXXXXXX  
Diretora de Proteção Social Especial da FAS

**Primeira Testemunha**

**Segunda Testemunha**